



PUBLICADO

Jornal: O POPULAR
Edição: 349 PG: 11
Data 05/07/17 a —
Rúbrica Manoel 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N°1.348 /2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **FMMADS – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.02	Royalties	11	750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				750.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável** e da **Prefeitura Municipal**, a saber:

FMMADS - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1085-17.512.8501.2.051	3.3.90.39.99.00	Próprio	10	500.000,00
ANULADO DO FMMADS				500.000,00

PMC - Prefeitura Municipal

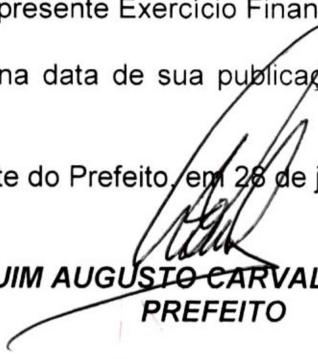
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR - R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.02.00	Royalties	220	100.000,00
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.02.00	Royalties	234	50.000,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.02.00	Royalties	279	100.000,00
ANULADO DA PMC				250.000,00

TOTAL ANULADO **750.000,00**

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO